



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CORREGEDORIA	1
MUSEU DO ÍNDIO	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1333/PRES, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010327/2019-12, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor LUIZ CARLOS LAGES SARMENTO ALBUQUERQUE MARQUES, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1994105, lotado na Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, de acordo com o artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 1341/PRES, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08197.000321/2019-84, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 20 horas semanais ao servidor RAFAEL POVERON FERREIRA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3007383, lotado na Coordenação Regional do Juruá-AC, de acordo com o artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 374/CGGP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no Art. 8º da Portaria nº 4.040/MJ, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 438/CGGP, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Edição Extra, de 23 de novembro de 2018, no anexo III, a matrícula 0447132 localizada na sequência 23 do quadro demonstrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO

Coordenadora-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 389/CORREG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001638/2019-91, resolve:

Art. 1º PRORROGAR Processo Administrativo Disciplinar nos moldes Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 052/CORREG/FUNAI, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 51, de 28 de março de 2019, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 333/CORREG/FUNAI, de 20 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 168 de 25 de setembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis



irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 41/MI-RJ, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO, no uso das atribuições contidas no inciso VI do art. 24 do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Índio, e tendo em vista o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e a IN nº 205/SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, assim como lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Fabio da Silva Tomaz, matrícula SIAPE nº 1917205, Munique Cardoso Cavalcante, matrícula SIAPE nº 3012762, e Nazareno Pinto Estevam Batista, matrícula SIAPE nº 1815034, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de bens móveis considerados irrecuperáveis, antieconômicos e demais inservíveis, no âmbito deste Museu.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida;

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião;

§ 3º As reuniões da Comissão deverão registrar suas decisões, encaminhamentos e demais assuntos em pauta;

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de bens móveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados irrecuperáveis, antieconômicos e demais inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis na forma do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, no que couber;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

IV - agrupar os bens em lotes, no caso de leilão, se houver; e

V - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a Alienação, a Cessão, a Transferência, a Destinação ou outra forma de desfazimento dos bens irrecuperáveis, antieconômicos e demais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, a Cessão, a Transferência, a Destinação e a Disposição final de Bens;

II - formulários de avaliação correspondente à natureza do(s) bem(ns) móveis em que constem o número de patrimônio e a descrição que consta no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

III - fotografias do(s) bem(ns) com o número de patrimônio em destaque;

IV - relatório com situação do(s) bem(ns) e destinação proposta. Também constará nesse relatório o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

V - autorização da autoridade competente, aprovando a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VI - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VII - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

VIII - termos e outros documentos de efetivação de Alienação, Cessão, Transferência ou outra destinação dos bens;

IX - listagem de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados/alienados;

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º A publicação dos extratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, a Cessão, a Transferência, a Destinação e a Disposição final de Bens;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-



se assim prejuízos ao Erário. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 6º A Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens deverá informar seus atos ao Núcleo de Patrimônio a fim de que se proceda às baixas no sistema patrimonial SIADS e às baixas financeiras no SIAFI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS LEVINHO
Diretor do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 035/CR-DOU/FUNAI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de lonas plásticas, em atendimento às demandas da Coordenação Regional de Dourados, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.001168/2019-52:

I - Taís de Cássia Peçanha Rocha, SIAPE nº 1918505;

II - Maurício José dos Santos Silva, SIAPE nº

III - Renato Machado Martins, SIAPE nº 1817758;

IV - Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215; e

V - Isadora Spadoni Sguarezi, SIAPE nº 3003657.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

SÍLVIO RAIMUNDO DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA Nº 20/2019/CR-LIS/FUNAI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - CR-LIS, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 19 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, matrícula nº 1837357, CPF nº 001.764.810-60 e LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 081/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 11.967.535/0001-52.

Art. 2º. Designar os servidores JOÃO PAULO DE ARAÚJO SEVERO, matrícula 182754, CPF nº 567.192.309-30, e SÔNIA ROMERO QUENTEL, matrícula nº 1051336, CPF nº 585.385.266-34, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente.

Art. 3º. Designar os servidores EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 1846264, CPF nº 051.762.144-40, e CATERINE MELO DUFFLES TEIXEIRA, matrícula nº 1821591, CPF nº 101.294.117-52, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, do referido contrato.

Art. 4º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º. Revogar a Portaria Nº 15/2019/CR-LIS/FUNAI, de 30 de agosto de 2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA
Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 21/2019/CR-LIS/FUNAI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - CR-LIS, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 19 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Art. 1º. Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, matrícula nº 1837357, CPF nº 001.764.810-60 e LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 082/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 11.967.535/0001-52.

Art. 2º. Designar a servidora SÔNIA ROMERO QUENTEL, matrícula nº 1051336, CPF nº 585.385.266-34, como Fiscal Técnica Substituta.

Art. 3º. Designar as servidoras EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 1846264, CPF nº 051.762.144-40, e CATERINE MELO DUFFLES TEIXEIRA, matrícula nº 1821591, CPF nº 101.294.117-52, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, do referido contrato.

Art. 4º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º. Revogar a Portaria nº 16/2019/CR-LIS/FUNAI, de 30 de agosto de 2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA

Coordenador Regional Substituto